Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Fortaleza, maio de 2014

Sumário

1 Informações Preliminares …. 03

2 Execução Orçamentária 04

3 Gestão Financeira 06

4 Considerações Finais 08

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - Funseg foi criado em 04 de Maio de 2012, através da Lei nº 15.145/12, em cumprimento à Resolução nº 104/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com a finalidade de dar suporte financeiro à implantação do Plano de Segurança dos Magistrados, que tem por objetivo fortalecer e aperfeiçoar meios para combater situações de vulnerabilidade, ameaças e atentados aos membros do Judiciário cearense, colocados em situação de risco em razão de sua atividade jurisdicional.

As ações são executadas mediante as recomendações da Comissão Permanente de Segurança e consistem em medidas que passam deste o controle de acesso aos prédios, instalação de câmaras de vigilância, instalação de aparelho detector de metais, até o policiamento ostensivo com agentes próprios, dentre outras.

A operacionalização do Fundo foi delegada através da Portaria 292/2013, publicada no Diário da Justiça de 20 de março de 2013, que designou servidores para exercerem as atividades de gestão executiva, controle, contabilização e prestação de contas, operacionalização da arrecadação e execução orçamentária e financeira. A Portaria 1521/2013, alterou a composição desta Comissão, a partir de 06 de novembro de 2013.

Na condição de Fundo, o Funseg se sujeita à fiscalização e controle pelo Poder Legislativo, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sem prejuízo do controle interno deste Poder, pelo que se apresenta o Relatório Anual de Desempenho da Gestão, relativo ao exercício financeiro de 2013.

2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento do Funseg, para o exercício de 2013, foi autorizado através da Lei nº 15.268, de 28 de dezembro de 2012, consignando recursos da ordem de R$ 1.797.159,93 (Hum milhão, setecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Dotação Inicial 2013		
Grupo de Despesas	**Fontes de Recursos**	**Valor**
3 - Outras Despesas Correntes	70 – Recursos Diretamente Arrecadados	715.159,93
4 - Investimentos	70 – Recursos Diretamente Arrecadados	1.082.000,00
Total		1.797.159,93

Fonte: Siof

R$ 1,00

Execução Orçamentária 2013 - Funseg				
Dotação Inicial + Suplementações	**Despesas**		**A pagar**	**Saldo Orçamentário**
	Empenhadas	**Pagas**		
1.797.159,93	655.629,00	55.640,00	599.989,00	1.141.530,93

Fonte: S2GPR

Os recursos foram distribuídos junto às seguintes ações orçamentárias: a) implantação e manutenção do plano de segurança dos magistrados b) estruturação, aparelhamento, modernização e adequação tecnológica dos meios utilizados nas atividades de segurança dos magistrados estaduais e c) estruturação e manutenção do Funseg.

A execução das despesas com recursos do Funseg está condicionada ao Plano de Segurança dos Magistrados elaborado pela Assistência Militar, aos projetos constantes do Plano Estratégico do Poder Judiciário cearense, como também às solicitações e recomendações da Comissão Permanente de Segurança do Tribunal de Justiça, instituída mediante Portaria n° 884/2011.

No ano de 2013, foram adquiridos 130 (cento e trinta) detectores de metal tipo pórtico e 214 (duzentos e quatorze) detectores de metal portáteis, contemplando todas as regiões macro-orçamentárias do Estado do Ceará, perfazendo investimentos na ordem de R$ 655.629,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e nove reais), conforme detalhamento a seguir:

R$ 1,00

Aquisições de equipamentos e material permanente				
Descrição	**Macroregião**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Aquisição de detectores de metal tipo pórtico	3	12	4.615,30	55.383,60
	8	50	4.615,30	230.765,00
	3	22	4.615,30	101.536,60
	1	46	4.615,30	212.303,80
Total		**130**	**-**	**599.989,00**
Descrição	**Macroregião**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Aquisição de detectores de metal portáteis	8	42	260,00	10.920,00
	7	21	260,00	5.460,00
	6	13	260,00	3.380,00
	5	20	260,00	5.200,00
	4	14	260,00	3.640,00
	3	29	260,00	7.540,00
	2	27	260,00	7.020,00
	1	48	260,00	12.480,00
Total		**214**		**55.640,00**
Total Geral				**655.629,00**

Fonte: S2GPR

Todos os bens adquiridos com recursos do Funseg são incorporados ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

3. GESTÃO FINANCEIRA

A composição das receitas do Funseg está definida segundo o Art. 4º da Lei nº 15.145, de 04 de maio de 2012, constituindo-se de:

I - de 3 a 6% (três a seis por cento) do produto da arrecadação das custas judiciais, percentual a ser definido em ato da Administração do Tribunal;
II - créditos consignados no orçamento do Estado e em leis especiais;
III - doações, contribuições em dinheiro, valores, bem móveis e imóveis, que o FUNSEG-JE venha a receber de organismos ou entidades nacionais e estrangeiras;
IV - rendimentos de depósitos bancários e outras aplicações financeiras de suas próprias contas;
V - até 100% (cem por cento) dos rendimentos obtidos a título de spread das contas de precatórios judiciais, destinados ao Tribunal de Justiça do Estado (art.8º-A da Resolução CNJ 115, de 29 de junho de 2010), percentual a ser definido em ato da Administração, inclusive com relação aos saldos já acumulados na data de vigência da Resolução do CNJ 115;
VI - produtos das multas contratuais, cauções ou depósitos que reverterem a crédito do Poder Judiciário, oriundas das despesas realizadas pelo FUNSEG-JE;
VII - receitas provenientes da alienação de bens e materiais inservíveis, adquiridos mediante doação ou com recursos do Fundo;
VIII - 20% (vinte por cento) do produto da utilização do aluguel e instalações dos Fóruns do Poder Judiciário Estadual;
IX - os recursos provenientes das multas por ato atentatório ao exercício da jurisdição, nos termos da legislação processual;
X - outras fontes de financiamento, definidas em lei.

O Provimento n° 25/2012, publicado no Diário da Justiça de 26 de junho de 2012, fixou ao Funseg a parcela correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do produto da arrecadação das custas judiciais arrecadadas pelo Fermoju. O referido Provimento fixou também o percentual em 100% (cem por cento) dos rendimentos obtidos a título de “spread” das contas de precatórios judiciais.

No período de 01/01/2013 a 31/12/2013, o Funseg obteve arrecadação de R$ 2.541.134,12 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos), a seguir detalhada:

R$ 1,00

Arrecadação 2013 - Funseg	
Descrição das Receitas	**Valores Arrecadados**
Custas Processuais	1.561.712,05
Aluguéis	23.605,54
Spread sobre Precatórios	755.407,61
Rendimentos	200.408,92
Total.:	2.541.134,12

Fonte: S2GPR

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aos magistrados devem ser asseguradas condições essenciais e indispensáveis para o exercício da atividade jurisdicional com imparcialidade, sem quaisquer restrições, pressões ou ameaças de qualquer natureza.

Partindo deste princípio, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem envidado esforços através de ações coordenadas pela Assistência Militar e Comissão Permanente de Segurança, financiadas com os recursos advindos do Fundo de Segurança dos Magistrados – Funseg, para a implantação do plano de segurança dos magistrados, que integra o rol de projetos estratégicos deste Poder.

No exercício financeiro sob análise foram realizados pregões eletrônicos para registro de preços que viabilizaram a aquisição de 130 (cento e trinta) detectores de metal tipo pórtico e 214 (duzentos e quatorze) detectores de metal portáteis, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de segurança e controles de acesso em diversas unidades do Judiciário cearense.

O plano de segurança dos magistrados contempla ainda a aquisição de catracas eletrônicas de acesso às dependências do Poder Judiciário e a implantação de sistema de câmera de seguranças – CFTV.

A consecução destes objetivos prescinde da eficiência e eficácia na gestão do Fundo de Segurança dos Magistrados, de modo a viabilizar a aquisição de materiais e instrumentos que garantam a segurança de magistrados em consonância com as Resoluções 104 e 176 do CNJ.

Eis, em síntese, o que se tinha a relatar.

Atenciosamente,

Tales dos Santos Catunda
Gestão Executiva – Coordenação

Lusiran de Matos Soares

Controle, contabilização e prestação de contas

Cássio Machado Cavalcanti

Operacionalização da Arrecadação

Esther Rocha Costa

Execução Orçamentária e Financeira

Desembargador Francisco Lincoln de Araújo e Silva

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência.